



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

PRAÇA DR. JOSÉ PINTO VIEIRA, 36 – CENTRO – CEP: 35.382-000
CNPJ=18.316.257/0001-12 TELEFAX=31/3871-5606

Lei No. 1005 de 1º de abril de 2009.

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito suplementar que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIEDADE DE PONTE NOVA

Faço saber que a Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito suplementar no orçamento do Município de Piedade de Ponte Nova do exercício financeiro de 2009, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) como segue:

0220242060601112018-33704100 - Contribuições

R\$ 40.000,00

VALOR TOTAL AUTORIZADO

R\$ 40.000,00

Art. 2º Para acobertar a abertura do crédito adicional, modalidade suplementar, constante do artigo anterior serão utilizados os recursos previstos no §1º. do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I realizar alteração no Plano Plurianual de Investimentos através de Decreto Municipal visando a inclusão dos créditos autorizados por esta Lei;

II – Conceder contribuição, até o limite de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), em favor da EMATER-MG.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de fevereiro de 2009.

Piedade de Ponte Nova, 1º de abril de 2009.


Antônio Mayrink Bordoni
Prefeito Municipal